



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 237 • Sexta-Feira, 13 de Fevereiro de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO

Atos do Prefeito

Retificar a Portaria nº 82/2015 de 29 de janeiro de 2015, publicada no DOEM nº 235 de 11/2/2015, pag. 1, como segue:

Onde se lê:

“JOANA VERGILINA BARBIERI DE FIGUEIREDO ALVES”

Leia-se:

“JOANA VERGILINA BARBIERI DE FIGUEIREDO”

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.386/2015.

“DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º O contrato de pessoal com tempo determinado deve ser registrado em ordem cronológica e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana.

§ 1º O contrato terá vigência com a publicação.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, a Prefeitura Municipal de Aquidauana deverá utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuser, sendo obrigatória a divulgação em página própria no site oficial do Município de Aquidauana (Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico) com fácil identificação do canal de acesso.

§ 3º A ordem cronológica será anual.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos infratores as seguintes sanções:

I-Responsabilização administrativa do gestor público e do responsável pela divulgação das informações e dados;

II-O contrato sem publicidade será nulo e deverá o contratado restituir o município do valor auferido.

III-O Gerente de Administração e o Procurador Jurídico responderão solidariamente com o Prefeito Municipal, no descumprimento do caput desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Fevereiro de 2015.

Ver. 
Ver. Anderson Meireles
-Presidente-

Ver. 
Ver. Valtter Neves
-1º Secretário-

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Habitação

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Antonio Carlos da Costa Marques

Clézio Bley Fialho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Gilson S. Menezes (Interino)

Thiago Sanches Alves Correa

Dufles Pinto de Souza

Mary Stella Martins de Oliveira

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



DECRETOS**DECRETO Nº 017/2015.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES FLORES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o feriado de 17 de fevereiro de 2015, que corresponde ao Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana, os dias 16 e 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de fevereiro de 2015.

Vereador 
- Presidente da Câmara -